

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 67ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

O presente PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 67ª Série DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“1º Aditamento ao Termo de Securitização”), é celebrado entre:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2894, conjunto 52, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Emissora”; e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “Agente Fiduciário”;

Adiante designados em conjunto a Emissora e o Agente Fiduciário como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”,

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para a celebração deste instrumento, as Partes levaram em consideração as declarações que seguem que aceitam como fiel expressão da verdade e de suas vontades, tendo em vista que:

(i) Em data de 29 de julho de 2016, a Emissora realizou a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 67ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A. (“Termo de Securitização”);

(ii) Não obstante o estabelecido no Termo de Securitização, as partes houveram por bem em alterar determinadas disposições do referido contrato, mediante a celebração do presente instrumento, para correção dos dados bancários das Contas Centralizadoras integrantes do Patrimônio Separado, pois em razão de um erro de digitação, os números de agência e conta corrente foram invertidos entre si; e



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

(iii) Nos termos da cláusula 12.16 do Termo de Securitização, fica dispensada a realização de Assembleia Geral para correção do erro material exposto no item (ii) acima.

Resolvem, diante do acima considerado, firmar o presente 1º Aditamento ao Termo de Securitização, de acordo com o artigo 8º da Lei 9.514/1997, conforme alterada, e demais legislações aplicáveis à espécie, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste 1º Aditamento ao Termo de Securitização, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes da Cláusula 1 do Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Resolvem as Partes alterar as definições de “Fundo de Obra Central Park”, “Fundo de Obra Blue” e “Fundo de Obra”, todas da Cláusula 1, item 1.1 do Termo de Securitização, passando estas definições a vigorar com as seguintes novas redações:

“Fundo de Obra Central Park”:	O valor de R\$ 7.910.067,48 (sete milhões, novecentos e dez mil e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) depositados pela Emissora na Conta Centralizadora nº 10.292-6 , agência 7307 , a título de Fundo de Obra do empreendimento Central Park, para pagamento do preço de cessão e a ser liberado nos termos do item 2.4 do Contrato de Cessão;
“Fundo de Obra Blue”:	O valor de R\$ 20.401.208,73 (vinte milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e oito reais e setenta e três centavos) depositados pela Emissora na Conta Centralizadora nº 10.283-5 , agência 7307 a título de Fundo de Obra do empreendimento Blue, para pagamento do preço de cessão e a ser liberado nos termos do item 2.4 do Contrato de Cessão;
“Fundo de Obra”:	O Fundo de Obra Central Park e Fundo de Obra Blue, quando considerados em conjunto;

CLÁUSULA TERCEIRA: REGISTRO DO TERMO

3.1. Em conformidade com a Cláusula 16.1. do Termo de Securitização, o presente Primeiro



Handwritten blue ink marks, including a signature and initials, located in the bottom right corner of the page.

Aditamento ao Termo de Securitização será entregue à Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 10.931/04.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização ora firmado, as quais ficam neste ato ratificadas integralmente, obrigando as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.


E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de Outubro de 2016.


MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO
RG. 44.858.325-2
CPF.308.200.418-07

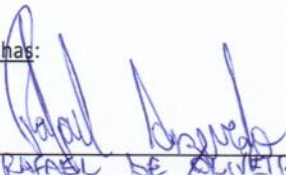

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Rodrigo Farfa Estrada
CPF 045.294.047-81
CI 09.835.866-6-RJ


PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário

Isabela L. da Silva
Procuradora
CPF: 115.277.917-69

Testemunhas:


Nome: RAFAEL DE OLIVEIRA AZEVEDO
RG n.º: 1096175011
CPF/MF n.º: 026 857 160-52


Nome: Mara Cristina Lima
RG n.º: 23.199.917-3
CPF/MF n.º: 148.236.208-28

